

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes





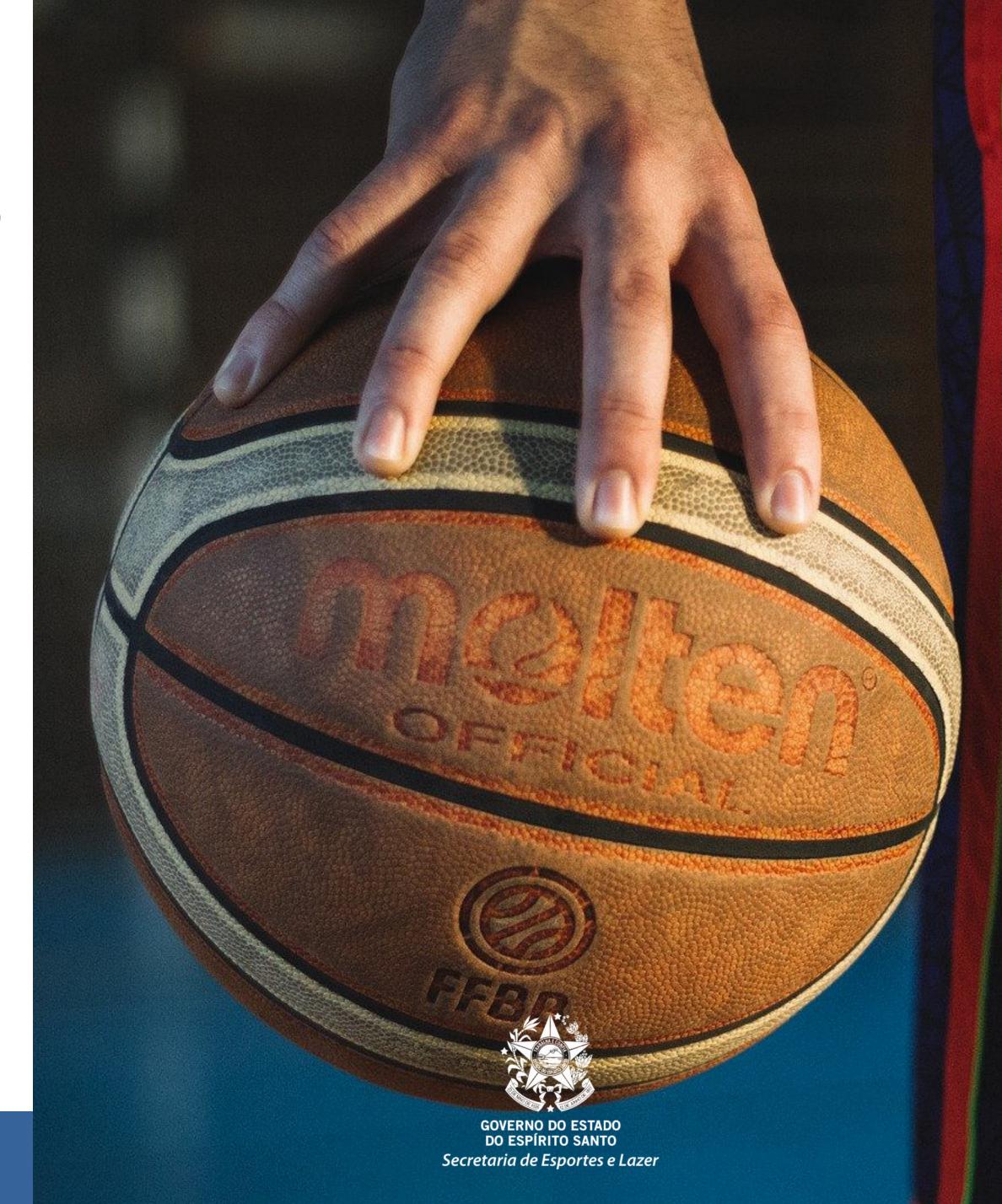
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE CAPIXABA (LIEC)

Criada com o intuito de incentivar um maior investimento na área esportiva, a Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) foi sancionada em 2021 pelo governador Renato Casagrande e vai auxiliar no fomento ao esporte por meio de recursos captados pelos interessados junto a empresas instaladas no Espírito Santo que recolhem ICMS.

BENEFÍCIOS PARA O ESPORTE

Nova fonte de captação de recurso para o esporte, resultando em:

- ✓ Fomento ao esporte, de forma geral;
- ✓ Aumento na quantidade de projetos esportivos;
- ✓ Ampliação de eventos esportivos no Estado, abrangendo também os municípios do interior;
- ✓ Apoio a atletas, equipes e clubes em torneios e competições;
- ✓ Palestras e convenções ligadas ao esporte



BENEFÍCIOS PARA OS INCENTIVADORES

✓ O incentivo ao esporte tem impacto principalmente sobre a imagem institucional da empresa, pois ela poderá agregar valor à sua marca, reforçar seu papel na localidade onde atua, desenvolver oportunidades de negócio e reforçar a política de relacionamento da empresa com outras esferas do governo e, principalmente, com os esportistas

Dedução fiscal de ICMS

✓ Visibilidade e reforço positivo da imagem da instituição/empresa junto ao seu público - alvo

√ Vinculação da marca a projetos de grande dimensão do Estado

QUAIS ÁREAS PODEM RECEBER PROJETOS?

- Área educacional
- ✓ Área de formação desportiva
- ✓ Área de rendimento
- Área sócio-desportiva
- Área participativa
- ✓ Área de capacitação e desenvolvimento desportivo



O QUE NÃO É PERMITIDO?

É vedada a apresentação de projetos na área de formação ou sócio-desportiva que **prevejam a cobrança de qualquer valor**, exceto, no caso da formação, quando for para cobrir os custos não abrangidos pelo incentivo.

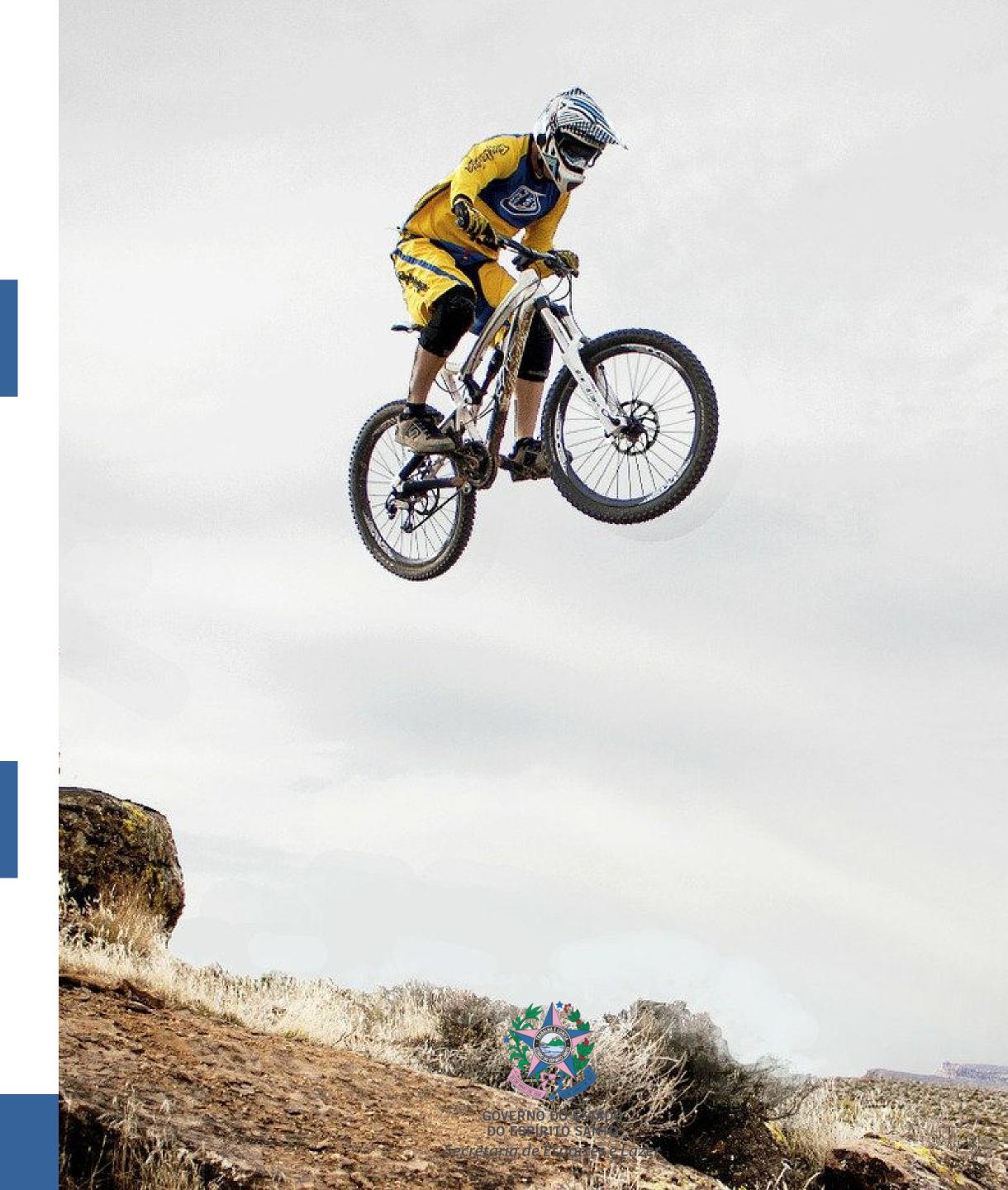
- I palestras e cursos de temas não relacionados com atividades desportivas;
- II eventos desportivos cujo título contenha somente o nome de patrocinador;
- III patrocínios em favor de projetos que beneficiem, diretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao patrocinador;
- IV utilização do benefício para atender a financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa patrocinadora ou suas coligadas;
- V pagamento de salário a atletas ou remuneração a entidades de administração;
- VI obras, reformas ou qualquer outro serviço de engenharia.

QUEM PODE APRESENTAR OS PROJETOS?

Entidades sem fins lucrativos

Federações, institutos, associações esportivas, ONG's, entre outros

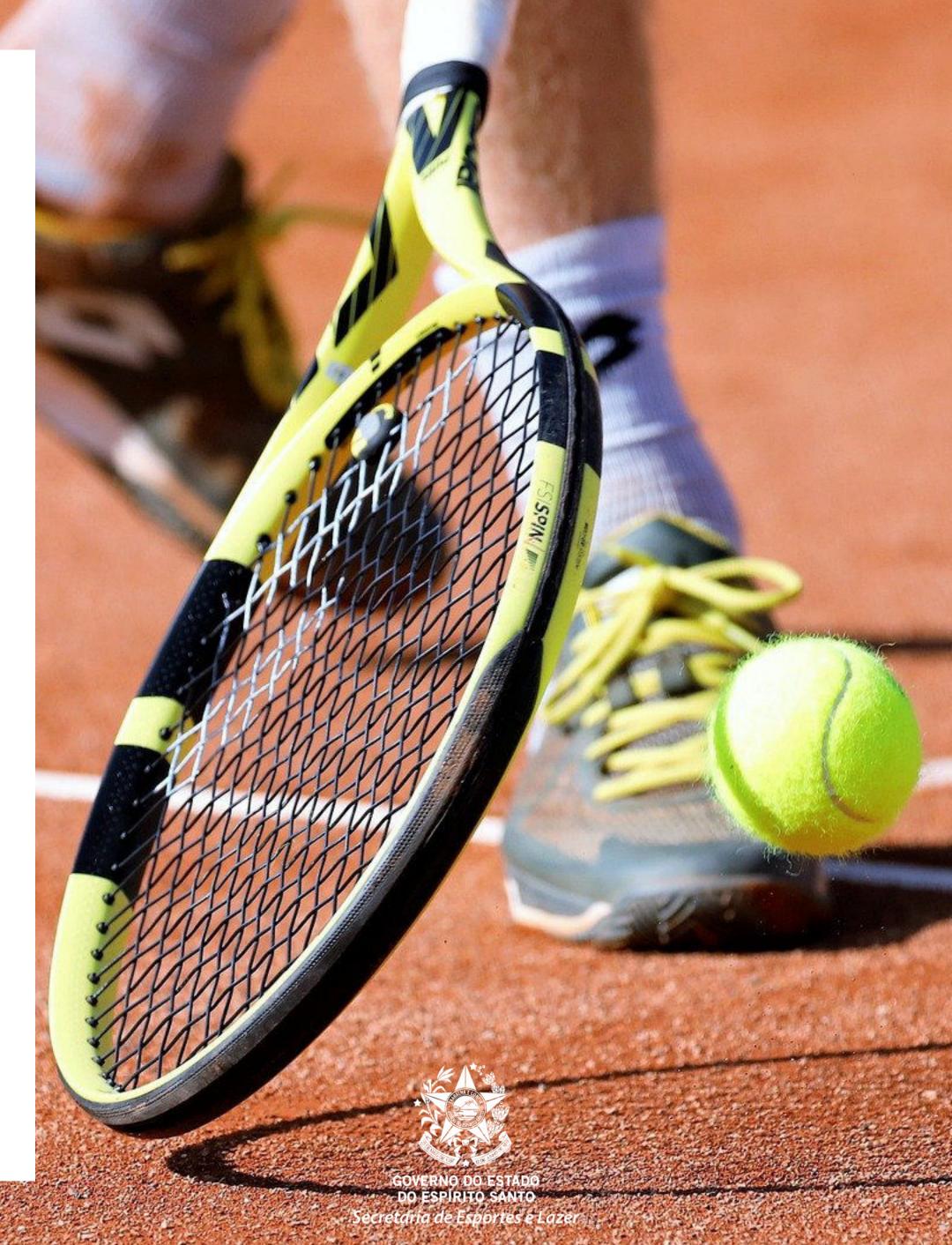
Entidades com fins lucrativos Empresas



O QUE O PROJETO DEVE CONTER?

Para que seja analisado, o projeto deve conter a seguinte documentação:

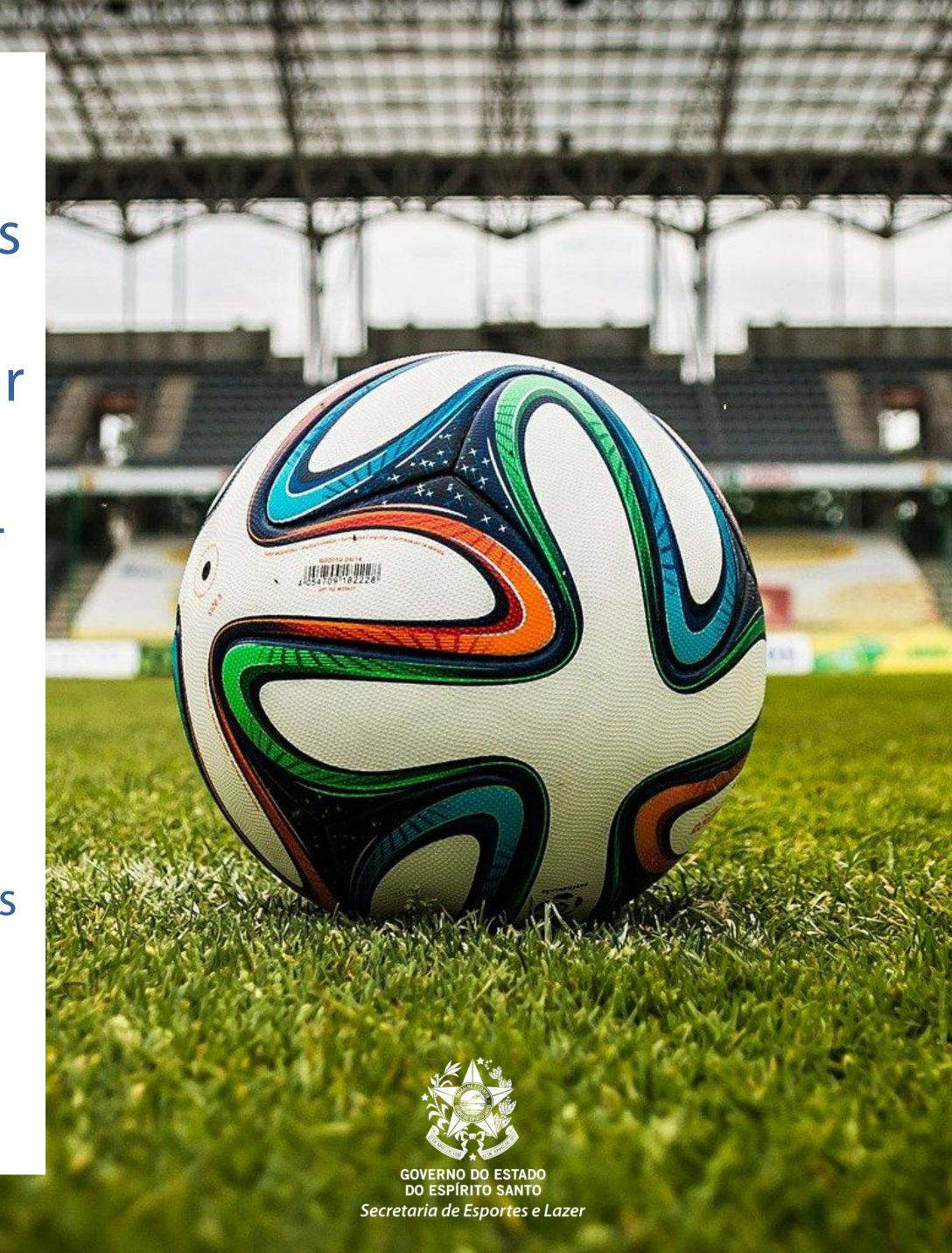
- I plano de trabalho, conforme modelo no site;
- II cópia do CNPJ da proponente;
- III cópia do estatuto (no caso de entidade) e contrato social (em casos de empresas),
- IV cópia da última e da penúltima ata de eleição da diretoria;
- V certidão negativa de débito da proponente com a Fazenda Pública Estadual;
- VI cópia do CPF e do RG do representante legal;
- VII currículo dos profissionais de Educação Física que atuarão na execução do projeto pretendido.



OUTRAS INFORMAÇÕES

- Cada proponente só poderá ter dois projetos aprovados e beneficiados simultaneamente.
- ✓ O valor de cada projeto não pode ultrapassar o limite de R\$ 1 milhão
- Para início da execução, o proponente precisa captar, no mínimo, 25% do valor autorizado em cada projeto.

Obs: A partir do momento que a captação atingir 25% do valor aprovado, o proponente poderá solicitar a liberação dos recursos, ou a seu critério, solicitar readequação do projeto para o montante já captado.



ENVIO DOS PROJETOS



A partir de 14 de março

O processo deve ser enviado via E-docs, para a Comissão Executiva de Incentivo ao Esporte.

Toda a documentação necessária aos interessados está disponível no site da Sesport, na aba da Lei de Incentivo ao Esporte.



EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução será de um ano, contado a partir da autorização emitida pela Sesport para a movimentação dos recursos captados, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado por esta Secretaria.



ANÁLISE DOS PROJETOS

A análise dos projetos se dará em duas etapas:

- I Verificação da documentação enviada pelo proponente;
- II- Análise técnica pela Comissão Executiva de Incentivo ao Esporte.

Critérios para análise e aprovação dos projetos apresentados:

- I observância à legislação vigente;
- II interesse público e desportivo;
- III exequibilidade do projeto e capacidade para realização;
- IV compatibilidade e realidade dos custos;
- V inclusão das pessoas com deficiência;
- VI o enquadramento nos percentuais de incentivo autorizados pela legislação.

PROJETOS PRIORITÁRIOS

I - apresentarem contrapartida do proponente;

II - sejam destinados prioritariamente a comunidades em situação de vulnerabilidade social;

III - já tenham espaço estabelecido para sua realização, compatível com as necessidades do evento.

Os projetos esportivos incentivados devem utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado do Espírito Santo.



CERTIFICADO

Após analisados, os proponentes dos projetos aprovados pela Comissão de Análise receberão um certificado da Sesport autorizando a captação de recursos junto às empresas.

Os projetos não aprovados retornarão aos proponentes para adequação.



DA CAPTAÇÃO E REPASSE FINANCEIRO

- I Após conseguir viabilizar o recurso junto ao patrocinador, o proponente deve encaminhar à Sesport, via E-docs, uma via da Carta de Intenção de Patrocínio, preenchida e assinada pelas partes;
- II Realizada a análise dos requisitos para enquadramento como patrocinador, a Sesport encaminhará o processo à Secretaria da Fazenda (Sefaz), informando o valor que o patrocinador pretende destinar ao projeto, conforme Portaria Conjunta SEFAZ/SESPORT Nº 01-R, de 2021;
- III Após a verificação de aptidão do patrocinador pela Sefaz, o proponente deve notificar a empresa patrocinadora para a realização do depósito financeiro, após a abertura da conta corrente específica para esta finalidade;
- IV A conta vinculada ao projeto ficará bloqueada, cabendo à Sesport autorizar a movimentação dos recursos captados.

